



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência – CARLOS ANTONIO DE LIMA

Poder Legislativo

Página 1 de 1

PROJETO DE LEI N.º

AUTOR: CARLOS ANTONIO DE LIMA (Carlinho Tchaia)

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Campanha “Acessibilidade ”, que cria um Banco Municipal de Doação ou Empréstimos de Material Ortopédico no Município de Porto Real/RJ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica criado no âmbito do Município de Porto Real, o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, a ser gerido pela Secretaria Municipal de Saúde, aos munícipes cadastrados no SUS(Sistema Único de Saúde).

Art. 2º- O Banco Municipal de Materiais Ortopédicos poderá receber doações ou empréstimo de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, novos e/ou usados, de pessoas físicas ou jurídicas, bem como firmar convênios com órgãos e entidades governamentais, estaduais e federais, visando obter fundos e/ou equipamentos para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º- O repasse das órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção disponíveis neste Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, será efetuado em casos de deficiência irreversível e/ou incapacidade transitória, mediante apresentação de :

- I - Documento de identificação;
- II — Comprovante de residência;
- III — Comprovante de renda familiar per capita inferior a dois salário mínimo;
- IV — Indicação fisioterápica e/ou terapêutica ocupacional e/ou médica do serviço público de saúde ou serviço de saúde privado que atenda ao usuário do SUS;
- V — O uso fica restrito ao prazo determinado pelo profissional habilitado, podendo ser prorrogado mediante comprovação da extensão da necessidade do uso, por meio de nova indicação.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência – CARLOS ANTONIO DE LIMA

Poder Legislativo

Página 2 de 2

Art. 4º- Após o uso do material, a pessoa que dele fez uso, deverá devolvê-lo nas condições em que recebeu ao posto de saúde.

Art. 5º- Além da doação, o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos poderá receber também, o empréstimo de materiais que serão utilizados apenas por um período de tempo, para isso a pessoa que deseja emprestar o material, deverá preencher um requerimento próprio da Secretaria de Saúde, como termo de responsabilidade, exigindo a sua conservação e sua devolução, logo após a conclusão do tratamento ou em uma data escolhida pelo proprietário do equipamento.

Art. 6º- O Poder Executivo poderá firmar contrato com instituições de ensino superior, públicas e privadas, entidades assistenciais e filantrópicas para participarem na constituição e assessoria técnica para o funcionamento de oficinas de recuperação, conservação e higienização dos donativos.

Art. 7º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Real /RJ, 31 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO DE LIMA

Vereador

Porto Real

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete da Presidência – CARLOS ANTONIO DE LIMA

Poder Legislativo

Página 3 de 3

JUSIFICATIVA

O referido Projeto de Lei , tem como objetivo a criação de um Banco de Doação ou Empréstimo de Material Ortopédico, onde tal medida vem considerada pelos valores elevados dos materiais ortopédicos e a necessidade de destino para aqueles que já foram utilizados, sendo assim utilizados pelos municípios que assim necessitarem, visando facilitar o acesso, disponibilizando-os gratuitamente aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde , cadastrados no SUS.

Diante do exposto, solicito o respectivo projeto, na certeza de que após o trâmite , será aprovado pelos nobres pares dessa casa.

Porto Real/RJ, 31 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO DE LIMA

Vereador

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmportoreal/autenticidade> com o identificador 36003500340035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

